

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

Processo n.º 0304.705871.0001

A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antônio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Jardim Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria DAF n.º 002, de 03 de janeiro de 2024, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem utilizadas em viagens a serviço com o deslocamento de seu corpo técnico, docentes e discentes no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço da mesma.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

MODO: DISPUTA ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO

Data do início de acolhimento das propostas: 26/02/2024

Data e horário de abertura das propostas: 06/03/2024, às 08h15min.

Data e horário para início da etapa de lances: 06/03/2024, às 08h30min.

Formalização de consultas: Licitação n.º 1038095

Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Pregoeiro: Moisés Abreu França

E-mail: licitacao@fsadu.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem utilizadas em viagens a serviço com o deslocamento de seu corpo técnico, docentes e discentes no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço da mesma, sob demanda.

1.2. Os valores indicados no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Compra.

1.3. A Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU, não se obriga a adquirir e/ou contratar o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Planilha em anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. A FSADU firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado teve como parâmetro emissão de passagens aéreas no ano de 2023, sendo o valor médio estimado para contratação **R\$ 2.873.160,24 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil, centos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme indicado no Termo de Referência, em anexo.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos dos Contrato e Convênios firmados com esta Fundação, Elemento Despesa: 33.90.33 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Passagem Aérea.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E BANCO DO BRASIL

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

3.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

3.1.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.3.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

3.4. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente processo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FSADU convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

4.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

4.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4. Estão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.4.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.4.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FSADU ou por qualquer órgão da Administração Pública;

4.4.3 Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Art. 14 da Lei 14.133/21.

4.4.4 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

4.4.5 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.4.6 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.4.7 As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento dos serviços descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FSADU.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro em exercício, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;

5.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;

5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.9. Indicar o vencedor do certame;

5.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;

5.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço licitacao@fsadu.org.br informando o número da licitação.

6.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@fsadu.org.br informando o número da licitação.

6.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

7.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS (Nacional/Internacional), no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GERAL (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO)**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência (disponível em [www.licitacao-e.com.br /menu opções/listar documentos](http://www.licitacao-e.com.br/menu_opcoes/listar_documentos)) e demais anexos deste edital.

8.1.1. A MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, de que trata o item 8.1, será aplicado sobre cada bilhete (ida/volta) emitido por passageiro, excetuando-se o valor da taxa de embarque e sem cobrança de DU;

8.1.2 A MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, de que trata o item 8.1, será única para todos os bilhetes emitidos de passagens aéreas, independente do valor da passagem;

8.2. A cada lance o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances serão ofertados pelo menor preço (TAXA DE AGENCIAMENTO), das propostas, por LOTE.

8.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Compras do Banco do Brasil – <https://www.licitacoes-e.com.br/> , concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

9.2 Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 O prazo da validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico de Compras do Banco do Brasil – Licitacoes-e, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Compras do Banco do Brasil – Licitacoes-e, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico de Compras do Banco do Brasil – Licitacoes-e.

9.7 A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

9.8 O preço total a ser cobrado pela agência de turismo será EXCLUSIVAMENTE à remuneração pela TAXA UNITÁRIA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

10.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

10.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7.1 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir das 08:30 h, do dia 06 de março de 2024, terá início a Sessão Eletrônica do PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

12.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início das ofertas dos lances.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 Não serão aceitos os lances cujos valores zerados e nem negativos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores, bem como os intervalos mínimos de diferença.

13.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

13.10. O Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.11. Havendo mais de um lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os lotes que gerenciará simultaneamente, ficando os excedentes para serem abertos à medida que os anteriormente iniciados forem encerrados.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, ao e-mail licitacao@fsadu.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- c) Descrição do objeto com suas especificações, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- d) Data de formulação da oferta;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

15.2 Os documentos de habilitação indicados no item 17 deste instrumento, caso não estejam anexados na plataforma, deverão ser obrigatoriamente encaminhados juntamente com a proposta adequada, no mesmo prazo e e-mail indicados no item acima, sob pena de desclassificação.

15.3. Os documentos remetidos por meio do sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Renascença I - CEP 65.075-230 São Luís-MA.

15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.15. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

15.16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

15.17. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.2 A documentação referente à regularidade fiscal, consistirá em:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 175, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor) válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor) válida;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte formula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- a.2) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

c) **Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas**, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

c.1.) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço, ou revogar a licitação;

17.4 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa;
- b) Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício. Em se tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto à documentação, o comprovante de registro, também da consolidadora.
- c) Declarações expedidas por no mínimo 03 (três) Companhias Aéreas, ou por agência de turismo consolidadora, com data não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do aviso deste edital, comprovando que a empresa é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante a mesma, e que dispõe de terminais interligados para reserva. Tal exigência tem a finalidade de garantir à Administração a aquisição de passagens aéreas mais baratas, garantindo

a competição entre as Companhias Aéreas, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003.

- d) Declaração emitida pela própria empresa, de que dispõe de terminais com sistema interligado diretamente com as empresas aéreas citadas.

17.5 Outras Comprovações:

17.5.1. ANEXOS II, III, IV e V, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

17.5.2 A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

17.5.3 A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo Pregoeiro e sua Comissão.

17.6 Outras observações:

- a) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- c) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18. DOS RECURSOS

18.1 Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá **manifestar sua intenção** por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, **em até 10 (dez) minutos**;

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

18.3 Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

18.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

18.7 Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.8 Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

18.8 Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

18.9 Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FSADU.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento do Pregão Eletrônico, de acordo com as legislações vigentes.

20.3. Homologado o Pregão pela autoridade competente, a FSADU emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

20.4. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato/ATA ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FSADU.

20.6. A publicidade, em jornal de grande circulação, do extrato do resultado da licitação, com indicação do número da licitação em referência, gênero sucinto do objeto, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação no sítio oficial do órgão gerenciador, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital.

21. DA ORDEM DE ENTREGA

21.1 A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações descritas no termo de referência obrigatoriamente.

21.2 A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estipulados no Anexo I do presente instrumento convocatório.

21.3 O descumprimento de prazo, características dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

21.4 Se a CONTRATADA não entregar o serviço contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 23 deste edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no período, em até 30 (trinta) dias, depois de certificado o recebimento e a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

22.2 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

22.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

22.3 O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.4 Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

22.5 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

22.6 A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

23.2 Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

23.3 O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

23.4 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial.

24. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

24.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 02 (duas) horas após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

24.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 6.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

24.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

24.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

24.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação.

24.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

25.2 Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados, para melhor atendimento as demandas;

25.3 Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para a FSADU contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

25.4 Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

25.5 Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido. Para permitir o fiel cumprimento deste item, o fiscal do contrato, no momento da solicitação da emissão/remarcação à empresa contratada, deverá acessar o sitio da empresa aérea escolhida e verificar o menor preço disponível;

25.6 Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

25.7 Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

25.8 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior;

25.9 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

25.10 Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 60 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito, na conta desta Fundação Sousaândrade à ser enviada quando da solicitação.

25.10.1 Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

25.11 Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada, nas seguintes condições:

25.12 Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

25.12.1 O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

25.12.2 Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

25.13 Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

25.14 Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, presencialmente ou na forma remota, de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado;

25.15 Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações que emanem do Contratante;

25.16 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela FSADU, contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;

25.17 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;

25.18 Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela FSADU contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

25.19 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;

25.20 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

25.21 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

25.22 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

25.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.24 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;

25.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

25.27 Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois úteis, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

25.28 Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 26.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 26.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 26.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FSADU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.
- 26.2. A FSADU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.
- 26.3. A critério da FSADU, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 26.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FSADU, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.
- 26.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Licitação e autoridade superior.
- 26.11. A participação do Fornecedor neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.12. Caberá ao Fornecedor interessado em participar deste Pregão:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27. DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (disponível em <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> ;

<https://www.fsadu.org.br/licitacoes/servico-de-registro-de-preco/>

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento – ME/EPP

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

28. DO FORO

28.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima
Gerente Operacional/FSADU

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

<https://www.fsadu.org.br/licitacoes/servico-de-registro-de-preco/>

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

Processo nº 0304.705871.0001

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem utilizadas em viagens a serviço com o deslocamento de seu corpo técnico, docentes e discentes no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço da mesma.

LOTE ÚNICO: PASSAGENS AÉREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (*algarismo e por extenso*), tendo como referência o mês de março de 2024.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitidas pela FSADU, de acordo com as necessidades do Projeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO EXPRESSA: Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE, nem qualquer outro pagamento adicional.

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANE XO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

Processo n° 0304.705871.0001

(empresa), neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal). , abaixo assinado **DECLARA:**

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024;

2. inteira submissão aos preceitos legais que regem este Registro de Preços;

3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;

4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até dias.

6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar a Ata ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 2024.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

Processo n° 0304.705871.0001

(empresaneste ato representada por (nome do responsável ou representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, de.....de 2024.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO
§ 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

Processo n° 0304.705871.0001

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº.,
enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa
em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, de de 2024.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 2024, a A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antônio de Sousa Soares, Livro n.º 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Jardim Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria DAF n.º 002, de 03 de janeiro de 2024, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem utilizadas em viagens a serviço com o deslocamento de seu corpo técnico, docentes e discentes no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço da mesma, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, sob demanda, da FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, cuja sede encontra-se na cidade de São Luís/MA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024** e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

3.1.1. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente **EXCLUSIVAMENTE** à remuneração pelo **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.

PERÍODO	SERVIÇO	Total ESTIMADO da CONTRATAÇÃO	Valor Unitário do Agenciamento de Viagens
12 (doze) Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços futuros de emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, em todas as companhias aéreas, a serem utilizadas em viagens a serviço com o deslocamento de seu corpo técnico, docentes e discentes no âmbito dos contratos e convênios firmados com esta Fundação para implementação dos Projetos gerenciados e aqueles que vierem a ser contratados com esta Fundação no decorrer do exercício financeiro de 2024, e no que couber em 2025, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço da mesma.	R\$ 2.873.160,24	R\$

3.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.1.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente

a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.1.4.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.1.4.2 Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.1.5 Em ambas as situações dos itens 3.1.3 e 3.1.4, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE SERVIÇOS.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados, para melhor atendimento as demandas;

6.2. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para a FSADU contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

6.3. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

6.4. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido. Para permitir o fiel cumprimento deste item, o fiscal do contrato, no momento da solicitação da emissão/remarcação à empresa contratada, deverá acessar o sitio da empresa aérea escolhida e verificar o menor preço disponível.

6.5 Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

6.5.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.6. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior;

6.7. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

6.8. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 60 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito, na conta desta Fundação Sousaândrade à ser enviada quando da solicitação.

6.9. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas

companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

6.10. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada, nas seguintes condições:

6.11. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

6.11.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

6.11.2. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

6.11.3. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.12 Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, presencialmente ou na forma remota, de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado

6.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações que emanem do Contratante.

6.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela FSADU, contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;

6.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;

6.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela FSADU contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

6.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;

6.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

- 6.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 6.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois úteis, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;
- 6.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- 7.2 Informar à fornecedora todas as informações necessárias, como: Nome Completo (como consta no RG); Origem do voo; Destino; CPF; RG; Data de Nascimento; Data de ida; Data de volta.
- 7.3. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por

parte da Contratada;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

7.5. Designar o servidor de seu quadro de pessoal, encarregado da fiscalização da execução da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada em relação a entrega do produto.

8.4 Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Serviços ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

8.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A presente **Ata terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar

declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

10.4 A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

11.1 As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DATRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

12.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no Artigo 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, edesde que:

12.1.1 A empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1 Por razão de interesse público; ou

13.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

14.2 A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

15.2 E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, MA, datado e assinado eletronicamente.

Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima
Gerente Operacional/FSADU

FORNECEDORA

TESTEMUNHA 1: _____
NOME/CPF

TESTEMUNHA 2: _____
NOME/CPF